



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO N° 01/2022

VALIDADE: 31/01/2025

DADOS:			
01. NOME/RAZÃO SOCIAL RENOVIGI ENERGIA SOLAR S.A.			
02. CNPJ 16.851.732/0006-30		03. ATIVIDADE PRINCIPAL FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	
04. ENDEREÇO AV JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, S/N, TERRENO C			
05. MUNICIPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE		06. DISTRITO/LOCALIDADE POLO INDUSTRIAL	08. UF CE
09. CEP 62.670-000	10. DDD 49	TELEFONE 3323-9933	
11. PROCESSO: 2021122844058		12. EMPREENDIMENTO: ARMAZENAGEM DE UNIDADES DE PLACAS FOTOVOLTAICAS	

OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO BASEADA NO PARECER TÉCNICO N° 11/2022/SEMURB, QUE LICENCIA O EMPREENDIMENTO DE INDÚSTRIA DE GERADORES ELÉTRICOS E EÓLICOS (CÓDIGO 20.09/RESOLUÇÃO COEMA 02/2019) – EM ÁREA 1500m ² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADA EM GALPÃO NA AV JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, N° 1460, TERRENO C, POLO INDUSTRIAL, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

CONDICIONANTES: <ul style="list-style-type: none">➤ Submeter à análise prévia da SEMURB qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento,➤ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental no âmbito Federal, Estadual e Municipal,➤ Solicitar a renovação da presente Licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme resolução CONAMA 237/97,➤ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.➤ Qualquer descumprimento das condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma de acordo com a resolução CONAMA 237/97,➤ Manter essa Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos disponíveis à fiscalização da SEMURB➤ Instalar em local visível a placa de licenciamento ambiental, conforme modelo, para início das atividades,➤ A SEMURB, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:<ul style="list-style-type: none">- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;- Grave risco ambiental e de saúde;- Quando expirar a Licença sem a devida solicitação de renovação no prazo estipulado, salvo quando todas as infraestruturas, apresentadas no projeto estiverem concluídas.
--

A Q 2025 1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 01/2022

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal Nº 10.650 de Abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de Janeiro de 1986;
- A área ficará sob fiscalização da SEMURB.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Gonçalo do Amarante, 31 de janeiro de 2022.

Herbenson Marques Gomes

Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo

Roberto Jarllys Reis Lima

Geógrafo – MAT 20821

Tainá Dantas Moreira

Analista Ambiental – MAT 21342